



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone: (082) 287-1122 / Fax: (082) 287-1105  
e-mail: [pmcapela@ibest.com.br](mailto:pmcapela@ibest.com.br)  
CAPELA – AL.

**LEI nº 657/2004**

Capela/AL., 13 de dezembro de 2004.

**Cria o Cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL, e adota outras providências.**

A Mesa Diretora da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA, Estado de Alagoas, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado o Cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL.**

**Parágrafo Único – O cargo em regime de Função Gratificada só podem recair sobre os servidores ocupantes de cargos efetivos.**

**Art. 2º - A remuneração do ocupante do Cargo de Tesoureiro é de 30%(trinta por cento) do seu vencimento.**

**Art. 3º - Fica extinto o Cargo de Chefe do Setor de Finanças, de Provimento Comissionado do Anexo III da Lei nº 639/2003, de 02 de dezembro de 2003.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2005.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrários.**

Gabinete do Prefeito, Capela-AL, 13 de dezembro de 2004.

  
**Antonio Gomes de Melo Neto**  
Prefeito

Registro sob fls. 26 de 1998  
do Registro desta Prefeitura  
Capela 14 de 12 de 2004

